

**PROJETO DE LEI 01-0351/2001, do Vereador Claudio Fonseca.**

"Altera dispositivos da Lei nº 10.541, de 25 de maio de 1988 e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - O Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação, revogado seu parágrafo 1º e transformado em Parágrafo único seu § 2º:

" Art. 1º - Os aposentados e pensionistas poderão obter o cancelamento de suas inscrições como contribuintes do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, desde que o requeiram.

Parágrafo único - O cancelamento da inscrição, de que trata este artigo, não elide a cobrança de débitos eventualmente existentes, de responsabilidade do requerente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Às Comissões competentes."